



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 594/2011
De 10 de Outubro de 2011

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ **27.060,00** (Vinte e Sete Mil, Sessenta Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Vale do Anari

02 Poder Executivo

02.06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02.0600 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 4310 1017 000 Ampliação e Adequada da Escola Vandernei Sebastião do Santos Junior - **27.060,00.**

216 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.1.00 001.001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

1 Prefeitura Municipal de Vale do Anari

02 Poder Executivo

02.06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02.0600 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

129 3.3.90.039.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **27.060,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal